



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

17ª Sessão Ordinária - 15/06/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## **INDICAÇÃO**

**Indica ao Prefeito Municipal que avalie a regulamentação, atualização e efetiva implementação da Lei Municipal nº 6.503, de 28 de outubro de 2015, que instituiu o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA no Município de Indaiatuba.**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apresento a V. Exa., nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que avalie a regulamentação, atualização e efetiva implementação da Lei Municipal nº 6.503, de 28 de outubro de 2015, que instituiu o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, mediante a edição dos atos regulamentares e a estruturação de projetos específicos voltados à proteção de mananciais, recuperação de nascentes, conservação da vegetação nativa e conectividade ecológica. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

## **JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que avalie a regulamentação, atualização e efetiva implementação da Lei Municipal nº 6.503, de 28 de outubro de 2015, que instituiu o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA no Município de Indaiatuba.

A existência de lei municipal específica demonstra que o Município já reconheceu a relevância dos serviços ambientais prestados por áreas preservadas, especialmente para a proteção de mananciais, recuperação de nascentes, conservação da vegetação nativa, manutenção da biodiversidade e melhoria da qualidade ambiental.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

O ponto central, portanto, não é a criação de novo programa, mas a adoção de providências administrativas capazes de tornar efetiva a política pública já prevista em lei, mediante estudos técnicos, definição de áreas prioritárias, critérios de participação, formas de monitoramento e eventual estruturação de projetos específicos.

A medida mostra-se oportuna diante da necessidade de fortalecer instrumentos de preservação ambiental e planejamento territorial sustentável, sobretudo em áreas sujeitas à pressão da expansão urbana e de relevante interesse ecológico.

Dessa forma, INDICO a efetiva implementação do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais poderá contribuir para a valorização dos recursos naturais, a proteção hídrica e a promoção do desenvolvimento sustentável em benefício da coletividade.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2026.

**DANILO BARNABÉ**

**Vereador**